

EDITAL

23 de novembro de 2022

REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2022

TIPO: MENOR PRECO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR LOTE

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

2363/2022

II - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO (HORÁRIO LOCAL):

06/12/2022 às 08h (Credenciamento, abertura dos envelopes e sessão de disputa).

III - LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

Departamento da Comissão Permanente de Licitação – COPEL – Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia.

IV - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de VIDROS para manufatura de portas, janelas e espelhos, bem como serviço de manutenção de portas, janelas e vidros e aquisição de peças e acessórios, destinados à reposição, manutenção e conserto dos imóveis em uso pela Prefeitura Municipal de Barreiras – BA.

V – SECRETARIA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Administração

VI - PRAZOS:

Execução: A execução dos serviços se dará no prazo máximo de 2 (dois) dias após a formalização da solicitação pelo órgão requisitante. O prazo para entrega dos materiais/equipamentos será de até 10 (dez) dias corridos, após a requisição dos mesmos, através de Solicitação de Fornecimento.

Vigência A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses. Os contratos oriundos das atas terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente a entrega do material e execução dos serviços em até, 30 (trinta) dias, após atesto na nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante

VIII - LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Administração, localizado na **Rua Barão de Cotegipe,** nº 273, Centro, Barreiras/BA, ou em outro local previamente determinado pela Secretaria solicitante, neste mesmo Município, mediante a expedição de Solicitação de Fornecimento.

IX - LOCAL DE RETIRADA DOS EDITAIS:

O edital encontra-se disponível na integra no site da Prefeitura (https://portaldatransparencia.barreiras.ba.gov.br/licitacoes/) ou por e-mail <u>licitacaobarreiras@gmail.com</u> ou na sede da COPEL - Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário das 08:00 às 12:00 horas, trazendo uma mídia para disponibilização.

X - ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Proposta de Preços; Anexo III – Carta de credenciamento; Anexo IV – Declaração ÚNICA; Anexo V - Minuta da ATA; Anexo VI – Minuta do Contrato.

XI – PREÇO MÁXIMO:

LOTE 01: R\$ 431.984,06 (quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e seis centavos); **LOTE 02:** R\$ 54.305,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinco reais).



O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL, designada pela Portaria nº 661/2022, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, conforme as cláusulas e condições a seguir estipuladas e minuta do contrato, em anexo.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei n. º 10.520/02:
- 1.2 Lei nº 8.666/93, subsidiariamente;
- 1.3 Lei complementar nº 123/2006.

2. TIPO/ REGIME

- 2.1 Menor preço.
- 2.2 Execução parcelada.
- 2.3 Empreitada por preço global.
- 2.4 Critério de Julgamento por LOTE.

3. OBJETO

- 3.1 Indicado no campo IV Dados do Edital;
- 3.2 A Contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Contratante, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços contratados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8666/93.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão de Registro de Preços, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e alterando-se conforme Decreto nº 9.488, de 2018 e ao Decreto Municipal nº 38/2017.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme condições previstas no Decreto Federal nº 9.488/2018.
- 4.4. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata e os seguintes procedimentos:
 - 4.6.1 Memorando solicitando autorização ao titular da pasta, para carona;
 - 4.6.2 Realização de pesquisa mercadológica, pelo órgão requisitante;
 - 4.6.3 Solicitação da concordância do fornecedor, pelo órgão requisitante;
 - 4.6.4 Resposta do fornecedor e do órgão detentor da ata de registro de preços;
 - 4.6.5 Envio do processo à SEMAP para registro na CRP.



5. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL.

- 5.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico licitacaobarreiras@gmail.com ou ser protocolizada(s) na Comissão de Licitação, localizada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário de 08:00 às 12:00 horas.
- 5.2 Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo protocolizada(s) na Comissão de Licitação, localizada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário de 08:00 às 12:00 horas. A inobservância do prazo legal citado, decairá o direito de impugnar os termos do edital, conforme dispões o artigo 41, § 2º da Lei Federal nº 8666/93.
- 5.3 Caberá ao Pregoeiro e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.
- 5.4 Quando o pedido de **impugnação** ou de **esclarecimento** tratar-se especificamente de temas alheios a competência do Pregoeiro, ou seja, temas quanto às especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo o órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado **Sine-Di**, até que os questionamentos sejam sanados.
- 5.5 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.6 O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitens 5.1 e 5.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Presencial.
- 6.2 Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:
 - 6.2.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - 6.2.2 Estiverem sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);
 - 6.2.3 Estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Barreiras;
 - 6.2.4 Reunidas em consórcio.
 - 6.2.5 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
 - 6.2.6 Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 6.2.7 Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93.

7. CREDENCIAMENTO

- 7.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Documento original com foto do(s) sócio(s) da empresa;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;



- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Tratando-se de procurador, além dos itens correspondentes acima deverá apresentar também o instrumento de Procuração Público ou Particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida e autenticada em cartório, no qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Caso a procuração seja particular, deverá estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante.
- f) DECLARAÇÃO ÚNICA, conforme modelo do anexo IV.
- 7.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 7.3 Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da Comissão, mediante apresentação dos originais para conferência. A documentação de credenciamento passará a compor o processo administrativo.
- 7.4 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.
 - 7.4.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 7.5 Será admitida a participação de empresa através de documentos postados, sem a presença física do representante legal à sessão. Estes documentos deverão ser postados com antecedência e sua chegada deverá ocorrer antes da finalização do credenciamento.
- 7.5.1 O não comparecimento do licitante impossibilitará a empresa de participar das fases de formulação de ofertas e lances verbais, de negociação de preços, de interposição de Recursos e de renunciar ao seu direito, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.
- 7.6 Uma vez entregue todas as credenciais, **que não devem constar nos envelopes "A" Proposta de Preços e "B" Habilitação**, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.
- 7.7 A ausência do representante do licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.
- 7.8. DA COTA PRINCIPAL E DA COTA RESERVADA APLICAÇÃO DA LC 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014 DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME e EPP.
- 7.8.1 O **LOTE 02 (COTA PRINCIPAL)**, é destinado à participação ampla dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresa E ou Empresa de Pequeno Porte EPP (com os benefícios previstos na LC 123/06);
- 7.8.2 Nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006 (alterada pela LC n. 147/2014), o LOTE 01 (COTA RESERVADA) é para participação exclusiva apenas de ME e EPP.
- 7.8.3 Para tanto, as empresas enquadradas nas situações acima referenciadas, deverão apresentar a declaração de ME ou EPP, incidindo em penalidades a falsa declaração.
- 7.8.4 Não havendo vencedor da cota reservada para ME e EPP, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratique(m) o preço do primeiro colocado.

8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na sequência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:



8.1.1 ENVELOPE "A" - Proposta de Preços

Número do Pregão Presencial; Objeto; Nome do licitante.

8.1.2 ENVELOPE "B" - Habilitação

Número do Pregão Presencial; Objeto; Nome do licitante.

- 8.2 Os envelopes "A" PROPOSTA DE PREÇOS e "B" HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados nos campos II e III Dados do Edital, em sessão pública.
- 8.3 A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.
- 8.4 Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação.
- 8.5 Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes, exceto para os documentos de credenciamento que poderão ser autenticados no dia da sessão, mediante apresentação dos originais.
 - 8.5.1 As fotocópias dos documentos de habilitação serão autenticadas, a partir do original, pela Comissão **até 02** (dois) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes.
 - 8.5.2 Somente serão autenticadas pela Comissão fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.
- 8.6 Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontramse dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.
- 8.7 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

9. ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1 Os elementos do ENVELOPE "A" serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado do licitante, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:
 - 9.1.1 Preço unitário e total de cada objeto licitado, conforme modelo anexo. O valor total do serviço deverá ser expresso em real, de forma numérica e por extenso;
 - 9.1.1.1 Na hipótese de haver divergência entre o valor expresso numericamente e por extenso, será considerado o valor por extenso e, não havendo uma das duas expressões, será considerado a que estiver presente na proposta.
 - 9.1.2 Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope "A", excluindo os prazos de recursos administrativos;
 - 9.1.3 Prazo de execução dos serviços, conforme indicado no campo VI Dados do Edital;
 - 9.1.4 A proposta de preços deve ser apresentada em formulário impresso, conforme modelo do Anexo II.
 - 9.1.5 Preço fixo e irreajustável, com no máximo 02 (duas) casas decimais.



- 9.2 Os preços são fixos e irreajustáveis, incluindo todas as despesas tais como, entre outras, as correspondentes à mão-deobra, aquisição e transportes de materiais, máquinas e equipamentos, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.
- 9.3 Para os elementos do Envelope "A", fica dispensada a autenticação das fotocópias.
- 9.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.5 A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços, somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião de abertura dos Envelopes "A".
- 9.6 A falta de indicação, na Proposta de Preços, dos dados aos quais se referem os subitens 9.1.2 e 9.1.3, implicará na aceitação das condições deste Edital.

10. ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

10.1 Os elementos do ENVELOPE "B" serão apresentados, de preferência, encabeçados por índice, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes, conforme relação a seguir:

10.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Documento original com foto do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em relação aos supracitados documentos das alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" no caso de apresentação pelas licitantes durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.

10.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- b) Prova de Regularidade com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social; mediante apresentação de Certidão Conjunta de Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (Lei 12.440/11).
- 10.1.2.1 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.



10.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- 10.1.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;
- 10.1.3.2 Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta deste Edital, Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou item pertinente, comprovado através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou Certidão emitida pela Junta Comercial.

10.1.4 Qualificação Técnica

- **10.1.4.1** Comprovação através de certidão (ões) e/ou atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;
- **10.1.4.2.** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;
- **10.1.4.3** Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantitativo e prazos com o objeto de que se trata o processo licitatório
- 10.1.4.4 O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posterior.

10.1.5 Outros Documentos/Informações

- 10.1.5.1. Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente ao TCU Inidôneos Licitantes Inidôneos; CNJ CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal de Transparência CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do site (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), conforme artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13(Lei anticorrupção).
- 10.1.5.2 Na hipótese de existir(em) certidão(ões) vencidas, sua validade poderá ser consultada na internet quando da sessão de abertura de envelopes.
- 10.1.5.3 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

11. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 11.1 Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 11.2 Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 11.3 Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Secretaria ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.



11.5 Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

12. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCE

12.1 FASE INICIAL

- 12.1.1 Iniciada a sessão pública do pregão, o representante do licitante efetuará o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 12.1.2 Uma vez entregue todas as credenciais, que não devem constar dos envelopes A e B, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.
- 12.1.3 Concluída a fase de credenciamento, o Pregoeiro solicitará o **Envelope A Propostas de Preços** e o **Envelope B Habilitação**, não cabendo após esse momento desistência da proposta.
- 12.1.4 Após essa fase, o pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos **Envelopes A**, conferindo e examinando as propostas nele contidas, bem como a sua regularidade.
- 12.1.5 O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos em até 10% (dez por cento) superiores ao mesmo.
- 12.1.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços escritas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 12.1.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
 - 12.1.7.1 Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.
 - 12.1.7.2 Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.
- 12.1.8 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter melhor preço.
- 12.1.9 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

12.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 12.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que todos os licitantes declinem da formulação de lances.
- 12.2.2 Os lances formulados deverão indicar preço GLOBAL POR LOTE.
- 12.2.3 Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado.
 - 12.2.3.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço e o pregoeiro poderá estabelecer uma redução mínima entre os lances no curso do procedimento, após cada rodada de lances.
- 12.2.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.



- 12.2.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente.
- 12.2.6 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.2.7 Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
 - 12.2.7.1 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
 - 12.2.7.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - 12.2.7.2.1 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às microempresas e empresas de pequeno porte que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
 - 12.2.7.3 No caso em que a "ME" ou "EPP" melhor classificada declinar do direito de manifestar seu lance no **prazo de 5 (cinco) minutos**, o Pregoeiro convocará a(s) remanescente(s) que porventura se enquadre(m) no intervalo dos 5% (cinco por cento), por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
 - 12.2.7.4 Na hipótese da não classificação de "ME" ou "EPP", voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na disputa de lances.
- 12.2.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do **Envelope B**, contendo a documentação do proponente da melhor oferta, conferindo as suas condições de habilitação.
- 12.2.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 12.2.10 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 12.2.11 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática do licitante.
 - 12.2.11.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, quando do envio dos documentos de habilitação e que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 12.2.11.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 6.148/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.
- 12.2.12 Caso não se realizem lances verbais e o licitante que ofertou o menor preço em sua proposta escrita foi desclassificado ou posteriormente inabilitado, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes remanescentes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.



- 12.2.13 O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.
- 12.2.14 O licitante vencedor obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da abertura da proposta, nova Proposta de Preços com os devidos preços unitários e totais igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado na sessão, devendo estes guardar compatibilidade e proporcionalidade com a proposta escrita.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 13.1 O critério de julgamento será o de menor preço GLOBAL POR LOTE.
- 13.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.
- 13.3 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o Pregoeiro procederá à correção dos cálculos, adotando os preços unitários do licitante e os quantitativos da planilha da estimada pela Administração, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.
- 13.4 Na hipótese de divergência entre os quantitativos na planilha da licitante em relação à planilha do setor competente, o licitante será desclassificado.
- 13.5 Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso e/ou constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o Pregoeiro deverá considerar os valores por extenso e procederá à correção dos cálculos, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.
- 13.6 Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal, para emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, catálogos, projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.
- 13.7 O pregoeiro poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.
- 13.8 Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.
- 13.9 As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato.
- 13.10 A não cotação de qualquer item pertencente a um lote ensejará a desclassificação do licitante no respectivo lote.
- 13.11 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14. RECURSOS

- 14.1 Ao final da sessão, depois de declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.



- 14.3 As razões do recurso deverão serem protocolizadas na Comissão de Licitação desta Prefeitura, localizado na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário de expediente do Setor das 08:00 às 12:00 horas.
- 14.4 Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
- 14.5 Recebido o recurso dentro do prazo estabelecido, após análise das razões o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão. Contudo, se razões tratarem de matérias técnicas o recurso será encaminhado à autoridade competente para manifestação, a fim de subsidiar o Pregoeiro na sua decisão.
- 14.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apensa dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 14.7 Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.8 A decisão acerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Barreiras.
- 14.9 Não serão apreciados os recursos e as contrarrazões que forem apresentados fora do prazo fixado no subitem 14.1 deste edital, bem como se forem subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.
- 14.10 O Município não se responsabilizará pelos recursos e contrarrazões que forem apresentados em endereço diverso do indicado no subitem 14.3 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Concluído o processo, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, desde que não tenha havido recurso.
- 15.2 O Pregoeiro apresentará ao Prefeito municipal todo o processo de licitação, contendo parecer conclusivo para fins de homologação e quando houver recurso para fins de homologação e adjudicação.

16. CONTRATAÇÃO

- 16.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 16.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 16.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 16.3 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
 - 16.3.1 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 16.4 Quando da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, o documento abaixo:
- 16.4.1 Declaração que possui em seu quadro funcional, pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil.
- 16.4.2 Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, devendo a CONTRATADA, sempre que solicitada, comprovar a qualificação exigida.



17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

17.1 Indicado no campo VI - Resumo do Edital.

18. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 18.1 As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento;
- 18.2. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente a entrega do material e execução dos serviços em até, 30 (trinta) dias, após atesto na nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;
- 18.3. Para efeito de pagamento, a contratada deverá estar em dia com todas as condições de habilitação, onde deverão ser encaminhados os documentos mencionados abaixo, dentro do prazo de validade, juntamente com a nota fiscal:
 - I Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
 - II Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - III Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - VI Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão;
- 18.4. Caso a Contratada não obedeça às condições estabelecidas no item anterior, a nota fiscal será passível de devolução, obrigando-se a empresa a emitir nova (s) nota (s), que somente será (ão) recebida (as) pela Contratante, mediante a anexação das certidões.

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo Especial (IPCA-E) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo.

20. SANÇÕES

- 20.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:
 - a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
 - b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal.
 - c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;
 - e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Cometer fraude fiscal.
- **20.2**. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Termo, a Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do respectivo lote;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
 - d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do respectivo lote.
 - e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;

9



- **20.3.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- **20.4**. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.
- 20.5. Compete ao Prefeito Municipal à aplicação das penalidades previstas nos 20.1 e 20.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f;
- **20.6**. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 20.1 e 20.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, faze-lo subir devidamente informado;
- **20.7.** As sanções previstas no item 20.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no Termo.

21. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22. INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO ADICIONAIS

22.1 As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.
- 23.2 É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax ou e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.
- 23.3 A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável das condições deste Edital.
- 23.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. Ao Município de Barreiras reservam-se prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.
- 23.5 O licitante vencedor obriga-se a prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do serviço que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.
- 23.6 Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.
- 23.7 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE.**

24. FORO

24.1 Fica designado o foro da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

25. ANEXOS DO EDITAL

25.1 Indicados no campo XI – Dados do Edital.

André Avelino de Oliveira Neto PREGOEIRO



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- **1.1.** O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de VIDROS para manufatura de portas, janelas e espelhos, bem como serviço de manutenção de portas, janelas e vidros e aquisição de peças e acessórios, destinados à reposição, manutenção e conserto dos imóveis em uso pela Prefeitura Municipal de Barreiras BA, suas secretarias e demais órgãos.
- **1.2.** O objeto a ser contratado se trata de bem comum, categoria de que tratam a Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontrados no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade **Pregão Presencial para Registros de Preços, do tipo Menor Preço por Lote**. A aquisição do referido objeto respalda-se, ainda, na Lei 8.666/93 e alterações, e nas demais disposições legais, normativas e regulamentares indicadas no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- **2.1.** Justifica-se a contratação de empresa especializada para fornecer e instalar vidros novos quando se fizer necessários, em portas e janelas dos prédios públicos da administração pública municipal, adequando aos vidros existentes, visto que se faz necessário para manutenção e conservação dos prédios, uma vez que, muitos são os vidros que trincam ou quebram, requerendo a substituição tanto por questões de segurança, quanto de estética;
- **2.2.** A demanda se justifica, ainda, diante da constante necessidade de reposição, conserto e manutenção de portas, janelas e espelhos dos imóveis em uso pela Administração Municipal garantindo assim a segurança e zelo pelo patrimônio público.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

3.1. Planilha anexa.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO E/OU DA EXECUÇÃO DO SERMÇO

4.1. O fornecimento e/ou execução do serviço se dará de forma fracionada, de acordo com a demanda e mediante solicitação.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A execução dos serviços se dará no prazo máximo de 2 (dois) dias após a formalização da solicitação pelo órgão requisitante.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

- **6.1**. A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos e serviços, e caso haja qualquer erro e/ou defeito, fornecerá outro produto ou serviço, sem ônus para a contratante, observando o prazo de entrega e execução.
- **6.2.** Em caso de constatação de erro e/ou defeito no serviço fornecido, em até 01 (um) ano após sua execução, a fornecedora será obrigada a refazer o mesmo, sem qualquer ônus à Administração, e no prazo máximo de 06 (seis) dias após o requerimento, salvo comprovado mau uso ou outro fator excludente de responsabilidade.

7. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

- 7.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Administração, localizado na Rua Barão de Cotegipe, nº 273, Centro, Barreiras/BA, ou em outro local previamente determinado pela Secretaria solicitante, neste mesmo Município, mediante a expedição de Solicitação de Fornecimento;
- **7.2.** O prazo para entrega dos materiais/equipamentos será de até 10 (dez) dias corridos, após a requisição dos mesmos, através de Solicitação de Fornecimento.
- **7.3.** No ato da entrega dos produtos, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.
- **7.4.** O transporte do material/equipamento deverá ser realizado em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.



- **7.5.** A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para a contratante, o material/equipamento entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.
- **7.6.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.
- **7.7.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto da licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 7.8. Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:
 - **7.8.1.** Caso seja entregue em desconformidade com as especificações constantes do Anexo "I" e da proposta vencedora;
 - 7.8.2. Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;
 - 7.8.3. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes;
- **7.9.** Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pelas Secretarias Municipais.

8. DA FORMA CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 8.1. As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento;
- **8.2.** O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente a entrega do material e execução dos serviços em até, 30 (trinta) dias, após atesto na nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;
- **8.3.** Para efeito de pagamento, a contratada deverá estar em dia com todas as condições de habilitação, onde deverão ser encaminhados os documentos mencionados abaixo, dentro do prazo de validade, juntamente com a nota fiscal:
 - I Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
 - II Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - III Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - VI Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão;
- **8.4.** Caso a Contratada não obedeça às condições estabelecidas no item anterior, a nota fiscal será passível de devolução, obrigando-se a empresa a emitir nova (s) nota (s), que somente será (ão) recebida (as) pela Contratante, mediante a anexação das certidões.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATANTE a:

- a) Cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Referência e contrato firmado;
- b) Permitir o acesso dos funcionários ou prepostos da CONTRATADA em suas dependências, para a busca de informações ou em qualquer outra situação concernente à fiel execução do objeto, desde que devidamente identificados e uniformizados.
- c) Notificar a contratada, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas;
- d) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições dos preços pactuados;
- e) Observar durante a vigência do contrato, o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a prevalência das demais condições acordadas.
- f) Receber os produtos e serviços e atestar a respectiva nota fiscal;

9.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.2.1. A CONTRATADA obriga-se a observar as especificações a serem executadas constantes na planilha descritiva:
- a) Dar integral cumprimento a sua proposta;
- b) Fornecer produto e serviço de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-o no endereço indicado;

End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7114 – CNPJ nº 13.654.405/0001-95



- c) Zelar para que seus empregados utilizados na entrega do produto estejam devidamente credenciados, portando cartão de identificação;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, inclusive os que resultarem, direta ou indiretamente, de atos ou omissões de seus empregados ou prepostos, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da administração pública, reparando os danos eventualmente causados, procedendo, imediatamente, o respectivo reembolso;
- **e)** Prestar, sempre que consultada, todos os esclarecimentos solicitados pela contratante, atendendo pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas;
- f) Atender às demandas da contratante na exata medida de suas necessidades, garantindo a entrega do produto e serviços solicitados:
- g) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar.
- h) Entregar os produtos e serviços solicitados nas quantidades e qualidade informadas, atendendo às especificações técnicas, no prazo elencado no item 5;
- i) Proceder às substituições dos produtos que não atendam às especificações descritas neste Termo de Referência, bem como daqueles que contenham erros de dados que foram observados por ocasião de análise da Contratante, no prazo informado, contadas a partir da recusa do produto defeituoso;
- j) Assumir inteira responsabilidade pelos itens e serviços contratados, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte;
- k) Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- I) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados com os serviços contratados;
- m) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação: prova de regularidade com relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante; FGTS, CNDT.
- n) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos Serviços, nos termos do artigo 65 §1º, da Lei n.º 8.666/93;

10. DA VIGÊNCIA DA ATA

10.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses. Os contratos oriundos das atas terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

11. DAS SANÇÕES

- **11.1**. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:
 - a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
 - b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal.
 - c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;
 - e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Cometer fraude fiscal.
- **11.2**. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do respectivo lote;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
 - d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do respectivo lote.
 - e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.
- **11.3.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato

End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7114 – CNPJ nº 13.654.405/0001-95



- **11.4**. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.
- 11.5. Compete ao Prefeito Municipal à aplicação das penalidades previstas nos 11.1 e 11.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f;
- **11.6**. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, faze-lo subir devidamente informado;
- **11.7.** As sanções previstas no item **11.2**, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Termo.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **12.1**. Comprovação através de certidão (ões) e/ou atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação:
- **12.2.** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;
- **12.3.** Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantitativo e prazos com o objeto de que se trata o processo licitatório;

13. DA FISCAL DO CONTRATO

- **13.1**. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio das Secretarias Municipais, na forma que lhe convier;
- **13.2.** A fiscalização, exercida no interesse exclusivo das Secretarias Municipais, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;
- 13.3. Ficam designados os servidores públicos MARCUS VINÍCIUS DOS SANTOS PENALBER, matrícula 58504, lotado no Gabinete do Prefeito e THAIS COELHO DE ALMEIDA, matricula 60328, lotada na Secretaria Municipal de Saúde como FISCAIS do contrato.

Barreiras – BA, 30 de junho de 2022.

Gislaine César de Carvalho Barbosa Secretária Municipal de Administração



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE I

Descrição	Unidade	Quant.	UNIT.	TOTAL
VIDRO COMUM				
VIDRO INCOLOR 3 MM-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M ²	84		R\$ 0,00
VIDRO INCOLOR 4MM-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M ²	75		R\$ 0,00
VIDRO INCOLOR 6MM-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M ²	48		R\$ 0,00
ESPELHO 3MM PRATA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M ²	57		R\$ 0,00
ESPELHO 4MM PRATA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M ²	63		R\$ 0,00
	_			_
Descrição	Unidade	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL
VIDRO TEMPERADO				
VIDRO TEMPERADO DE 8MM INCOLOR -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M ²	78		R\$ 0,00
VIDRO TEMPERADO DE 10MM INCOLOR -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M^2	60		R\$ 0,00
Descrição	Unidade	Quant.	V.	V.
VIDDO FANTACIA			UNIT.	TOTAL
VIDRO FANTASIA CANELADO 4MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M ²	30	I	R\$ 0,00
CANELADO 4IVIIVI. FORNECIIVIENTO E INSTALAÇÃO	IVI	30		N\$ 0,00
			V.	V.
Descrição	Unidade	Quant.	UNIT.	TOTAL
ACESSÓRIOS PARA ESQUADRIAS D	E VIDRO			
GUARDA CORPO INOX S VIDRO 1 1/2 POLEGADAS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ML	40		R\$ 0,00
CORRIMÃO PARA ESCADA INOX 1 1/2 POLEGADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ML	50		R\$ 0,00
PELICULAS VINIL (BRANCA , PRETA) 1MT LARGURA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ML	500		R\$ 0,00
PUXADOR RETANGULAR RETO, 3 X 1 CM, 1 POLEGADA , 2 FUROS 30 X 20 CM INOX-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	50		R\$ 0,00
PUXADOR REDONDO 1 FURO ACRILICO, DIÂMETRO DE 10 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	50		R\$ 0,00
BATE E FECHA VIDRO ALVENARIA, EM ZAMAC	UND	45		R\$ 0,00
KIT PORTA DE CORRER (FECHADURA E CONTRA FECHADURA ALVENARIA) PARA VIDRO TEMPERADO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	45		R\$ 0,00
KIT PORTA PIVOTANTE VIDRO ALVENARIA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	45		R\$ 0,00
				R\$ 0,00
TUBO 50 X 50 MM FOSCO EM ALUMÍNIO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	MT	60		
TUBO 50 X 50 MM FOSCO EM ALUMÍNIO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TUBO 50 X 25 MM FOSCO EM ALUMÍNIO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	MT MT	60		R\$ 0,00



MT	120	R\$ 0,00
MT	120	R\$ 0,00
MT	200	R\$ 0,00
MT	200	R\$ 0,00
UND	200	R\$ 0,00
UND	150	R\$ 0,00
UND	100	R\$ 0,00
UND	60	R\$ 0,00
UND	30	R\$ 0,00
UND	30	R\$ 0,00
UND	200	R\$ 0,00
UND	120	R\$ 0,00
UND	40	R\$ 0,00
UND	25	R\$ 0,00
UND	40	R\$ 0,00
UND	30	R\$ 0,00
UND	100	R\$ 0,00
UND	100	R\$ 0,00
UND	100	R\$ 0,00
	MT MT MT UND UND UND UND UND UND UND UN	MT 120 MT 200 MT 200 UND 200 UND 150 UND 100 UND 60 UND 30 UND 30 UND 200 UND 120 UND 40 UND 25 UND 40 UND 30 UND 30 UND 100 UND 100

Descrição	Unidade	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ESQUADRIA	AS DE VIDROS			
PORTAS PIVOTANTE 2 FOLHA	UND	50		R\$ 0,00
PORTAS PIVOTANTE 1 FOLHA	UND	50		R\$ 0,00
JANELA 2 FOLHAS	UND	50		R\$ 0,00
JANELA 4 FOLHAS	UND	50		R\$ 0,00
PORTA CORRER 2 FOLHAS	UND	50		R\$ 0,00
PORTA CORRER 4 FOLIHAS	UND	20		R\$ 0,00
JANELA MAXIM AR	UND	10		R\$ 0,00



LOTE II				
ACESSÓRIOS PARA ESQUADRIAS DE A	LUMÍNIO			
FECHO ALAVANCA MAXIM AR ALUMÍNIO, LINHA 25 OU SUPREMA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	50		R\$ 0,00
FECHO CONCHA SEM CHAVE E TRAVA RETA, PARA JANELAS E PORTAS DE CORRER DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	30		R\$ 0,00
FECHO DIREITO, PARA JANELA DE CORRER DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	20		R\$ 0,00
FECHO ESQUERDO, PARA JANELA DE CORRER DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	20		R\$ 0,00
FECHO PARA JANELA DE CORRER DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	20		R\$ 0,00
CONTRAFECHO PARA JANELA E PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	20		R\$ 0,00
GUIA DESLIZANTE, PARA JANELAS E PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	20		R\$ 0,00
ROLDANA COM REGULAGEM SEM ROLAMENTO JANELA DE CORRER DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	20		R\$ 0,00
PERFIL VENEZIANA VZ 024, SEM VENTILAÇÃO BARRA COM 6MTS (73 X 20mm)- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	40		R\$ 0,00
PERFIL VENEZIANA VZ 024, COM VENTILAÇÃO BARRA COM 6MTS (73 X 20mm)-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	40		R\$ 0,00
FECHADURA PARA PORTA DE ABRIR, COD 602 LINHA 25 OU SUPREMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	10		R\$ 0,00
FECHADURA BICO DE PAPAGAIO, COD 902 LINHA 25 OU SUPREMA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	20		R\$ 0,00
DOBRADIÇA PARA PORTA DE GIRO,LINHA 25 OU SUPREMA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	20		R\$ 0,00
CERVISOS DE MANUETENÇÃO EM ESCULA DRIAM	S DE ALLIBAÍNIC			
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ESQUADRIAS PORTAS PIVOTANTE 2 FOLHA	UND	10	Π	R\$ 0,00
PORTAS PIVOTANTE 1 FOLHA	UND	20		R\$ 0,00
JANELA 2 FOLHAS	UND	20		R\$ 0,00
JANELA 4 FOLHAS	UND	15		R\$ 0,00
PORTA CORRER 2 FOLHAS	UND	30		R\$ 0,00
PORTA CORRER 4 FOLIHAS	UND	20		R\$ 0,00
JANELA MAXIM AR	UND	10		R\$ 0,00



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

DADOS DA	LICITAÇÃO				
PREGÃO N	PROCESSO №	OBJETO			
DADOS DA	EMPRESA				
RAZÃO SO	CIAL				
CNPJ			INSCRIÇÃO ESTADU	JAL	
ENDEREÇO					
TELEFONE		FAX	EMAIL		
BANCO (No	OME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRE	NTE Nº	
	,				
	RESPONSÁVEL PARA ASSIN	ATURA DO CONTRA	то		
NOME					
RG		ÓRGÃO EXPED	IDOR	CPF	
			1	~ _	
VALIDADE	DA PROPOSTA DE PREÇOS		PRAZO DE EXECUÇ	AO	
LOTE XXX		-~-			
ITEM	DISCRIMINA	ÇAO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
		TOTAL GERAL			
TOTAL GERA	AL (por extenso) XXXXXXXXX	XXXXXXX			

OBSERVAÇÕES:

- 1 Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.
- 2 O licitante deverá informar corretamente número da conta corrente e agência, bem como nome da instituição financeira.
- 3 A alteração dos dados bancários deverá ocorrer antes da emissão do empenho.



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO)

ASSUNTO:, objeto da licitação acima referenciada
Designação de Representante
Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, a participar da Licitação
instaurada pela Prefeitura Municipal de Barreiras na modalidade de Pregão Presencial № 000/2022, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
demais atos inerentes ao certame.
, de de 2022.
OBSERVAÇÃO:
1)CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
2)IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

3)CREDENCIAMENTO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÚNICA

				,		inscrita	no	CNPJ	nº
	,	por	intermédio	de	seu	represen		legal, o(a)	Sr.
	, para fins d		pação no Pregão	Presen	cial xxxx	(/2022, sob	pena das	sanções administ	trativas
abivei	is e sob as penas da lei, DECLAR	A:							
a)	Que esta empresa é considerad								
	II do artigo 3º da Lei Comp vedações constantes do pará								
	com "X" a opção da empresa		uo artigo 5= ua	i Lei Coi	преше		, ue 14/1	2/2006. Obs. as	Silididi
	oom a depart and omprove	,							
b)	Que, em cumprimento à Port								
	do Ministério da Justiça e so								
	anexa foi elaborada de mane								
	ou indiretamente, informado Pregão Presencial, por qualqu								
	foi informada a, discutido c								
	Presencial, por qualquer mei								
	pessoa, influir na decisão de								
	participar ou não da referida l								
	ou indiretamente, comunicac								
	Presencial antes da adjudicaç todo ou em parte, direta ou								
	contratante antes da abertura			uo a, ui.	scatiao	com ou rec	coldo de	qualquer integre	inte da
c)	Que não emprega menores d								
	(dezesseis) anos em qualque previsto no inciso XXXIII, artig				e apren	diz, a partir	de 14 (q	uatorze) anos, co	onforme
	previsto no inciso XXXIII, artig	o /= ua (Lonstituição red	erai.					
d)	que inexiste qualquer fato im								
	esta impedida ou suspensa d			r Público	o de qua	alquer esfera	a, e se co	mpromete a con	nunicar
	qualquer ocorrência de fatos s	supervei	nientes.						
e)	que cumpre plenamente os re	oguicitor	do habilitação	ovigidos	no Edit	al om cumn	rimonto	do provisto no in	cico VIII
٤)	do art. 4º da Lei nº 10.520/20	•	s de Habilitação (exigiuos	no Luit	ai, eiii cuiiip	illielito (do previsto no in	CISO VII
	uo u. u uu 10 10.010, 10	·							
				de			de 20	22.	
	_								
			atura do represe			resa			
		(nome e número	da iden	tidade)				

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com o CREDENCIAMENTO.



ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº _____/2022

Aos dias do mêsdo ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, inscrito
no CNPJ (MF) sob o n.º 13.654.405/0001-95, com sede na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Aratu, Barreiras, Estado da
Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor João Barbosa de Souza sobrinho, no uso da competência que lhe fo
atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 38/2017, observadas, ainda, as demais
normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAI
PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º xxx/2022, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de
acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este
instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1.DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de VIDROS para manufatura de portas, janelas e espelhos, bem como serviço de manutenção de portas, janelas e vidros e aquisição de peças e acessórios, destinados à reposição, manutenção e conserto dos imóveis em uso pela Prefeitura Municipal de Barreiras - BA.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da respectiva Ata...

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Barreiras que exercerá suas atribuições.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRES	SA REGISTRADA:					
CNPJ:	CNPJ:					
ENDERE	EÇO:					
LOTE	ОВЈЕТО	VALOR REGISTRADO				

5. DO CONTRATO:

- **5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Barreiras, Secretaria de Administração, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.
- 5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial n° XXX/2022.
- **5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.
- **5.4.** A Prefeitura Municipal de Barreiras não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal Barreiras, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o



registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barreiras, observadas, ainda, as demais regras impostas no Decreto n.º 38/2017.

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1. As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento;
- 6.2. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente a entrega do material e execução dos serviços em até, 30 (trinta) dias, após atesto na nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;
- 6.3. Para efeito de pagamento, a contratada deverá estar em dia com todas as condições de habilitação, onde deverão ser encaminhados os documentos mencionados abaixo, dentro do prazo de validade, juntamente com a nota fiscal:
 - I Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
 - II Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - III Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - VI Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão;
- 6.4. Caso a Contratada não obedeça às condições estabelecidas no item anterior, a nota fiscal será passível de devolução, obrigando-se a empresa a emitir nova (s) nota (s), que somente será (ão) recebida (as) pela Contratante, mediante a anexação das certidões.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- **7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- **7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- **7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- **7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- **7.5**. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- **7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

- 8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º XXX/2022.
- **8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º XXX/2022.
- **8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7114 – CNPJ nº 13.654.405/0001-95



8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9 - DAS PENALIDADES:

- 9.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:
 - a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
 - b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal.
 - c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;
 - e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Cometer fraude fiscal.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Termo, a Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - a) Advertência
 - b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do respectivo lote;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
 - d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do respectivo lote.
 - e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.
- 9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.
- 9.5. Compete ao Prefeito Municipal à aplicação das penalidades previstas nos 9.1 e 9.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f;
- 9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, faze-lo subir devidamente informado;
- 9.7. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
- **10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
 - **10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Barreiras, por intermédio do órgão gerenciador do registro de precos.
- **10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.
 - **10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.



- **10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.
- **10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- **11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

- **12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.
- **12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **2363/2022**, o Edital do Pregão Presencial n.º **XXX/2022** e as propostas, com preços e especificações.
- 13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Municipio de Barreiras.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE BARREIRAS

EMPRESA XXXX,

Representada pelo Sr. ______, CPF nº _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TESTEMUNHAS :NOME: NOME:

CPF: CPF:



ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO № XXX/XXXX

	ouza sobrinho, denominada Contratante, e a	
CNPJ/MF, sob o n.º	, com sede	, neste ato representada
pelo Senhor	, inscrito no CPF, sob o nº	, na forma dos seus estatutos sociais ou
procuração, doravante den	ominada Contratada, perante as testemunhas	s abaixo firmadas, celebram o presente Contrato,
de acordo com o constante	no Processo nº 2363/2022, referente ao preg	gão presencial nº XXX/XXXX, em observância à lei
nº 8.666/93, mediante as o	láusulas e condições a seguir enunciadas, send	o do tipo menor preço global.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OB.	ЕТО:	
1.1 Contratação de empre	sa especializada no fornecimento de VIDROS p	ara manufatura de portas, janelas e espelhos, bem

como serviço de manutenção de portas, janelas e vidros e aquisição de peças e acessórios, destinados à reposição,

1.2 Constitui objeto do presente contrato, os serviços abaixo descritos:

manutenção e conserto dos imóveis em uso pela Prefeitura Municipal de Barreiras - BA.

LOTE XX						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.F.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
	TOTAL GERAL					
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXX						

1.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 Fica estipulado em R\$ XXX/XXXX. (XXX/XXXX.) o valor mensal, resultando em R\$ XXX/XXXX. (XXX/XXXX.) o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.
- 2.1.1 Os preços unitários e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
- 2.2 As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento;
- 2.3. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente a entrega do material e execução dos serviços em até, 30 (trinta) dias, após atesto na nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;
- 2.4. Para efeito de pagamento, a contratada deverá estar em dia com todas as condições de habilitação, onde deverão ser encaminhados os documentos mencionados abaixo, dentro do prazo de validade, juntamente com a nota fiscal:
 - I Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
 - II Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - III Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - VI Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão;
- 2.5. Caso a Contratada não obedeça às condições estabelecidas no item anterior, a nota fiscal será passível de devolução, obrigando-se a empresa a emitir nova (s) nota (s), que somente será (ão) recebida (as) pela Contratante, mediante a anexação das certidões.



CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO

3.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo Especial (IPCA-E) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

- 4.1 Os contratos oriundos das atas terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.
- 4.2 A execução dos serviços se dará no prazo máximo de 2 (dois) dias após a formalização da solicitação pelo órgão requisitante. O prazo para entrega dos materiais/equipamentos será de até 10 (dez) dias corridos, após a requisição dos mesmos, através de Solicitação de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obriga-se a observar as especificações a serem executadas constantes na planilha descritiva:

- a) Dar integral cumprimento a sua proposta;
- b) Fornecer produto e serviço de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-o no endereço indicado;
- c) Zelar para que seus empregados utilizados na entrega do produto estejam devidamente credenciados, portando cartão de identificação;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, inclusive os que resultarem, direta ou indiretamente, de atos ou omissões de seus empregados ou prepostos, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da administração pública, reparando os danos eventualmente causados, procedendo, imediatamente, o respectivo reembolso;
- e) Prestar, sempre que consultada, todos os esclarecimentos solicitados pela contratante, atendendo pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas;
- f) Atender às demandas da contratante na exata medida de suas necessidades, garantindo a entrega do produto e serviços solicitados:
- g) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar.
- h) Entregar os produtos e serviços solicitados nas quantidades e qualidade informadas, atendendo às especificações técnicas, no prazo elencado no item 5;
- i) Proceder às substituições dos produtos que não atendam às especificações descritas neste Termo de Referência, bem como daqueles que contenham erros de dados que foram observados por ocasião de análise da Contratante, no prazo informado, contadas a partir da recusa do produto defeituoso;
- j) Assumir inteira responsabilidade pelos itens e serviços contratados, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte;
- k) Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados com os serviços contratados;
- m) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação: prova de regularidade com relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante; FGTS, CNDT.
- n) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos Serviços, nos termos do artigo 65 §1º, da Lei n.º 8.666/93;.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1 Na execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATANTE a:
- a) Cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Referência e contrato firmado;
- b) Permitir o acesso dos funcionários ou prepostos da CONTRATADA em suas dependências, para a busca de informações ou em qualquer outra situação concernente à fiel execução do objeto, desde que devidamente identificados e uniformizados.

End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7114 – CNPJ nº 13.654.405/0001-95



- c) Notificar a contratada, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas;
- d) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições dos preços pactuados;
- e) Observar durante a vigência do contrato, o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a prevalência das demais condições acordadas.
- f) Receber os produtos e serviços e atestar a respectiva nota fiscal;

CLÁUSULA NONA - DA DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal.
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Termo, a Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do respectivo lote;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
 - d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do respectivo lote.
 - e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.
- 10.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 10.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.
- 10.5. Compete ao Prefeito Municipal à aplicação das penalidades previstas nos 10.1 e 10.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f;
- 10.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, faze-lo subir devidamente informado;
- 10.7. As sanções previstas no item 10.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio das Secretarias Municipais, na forma que lhe convier;
- **11.2.** A fiscalização, exercida no interesse exclusivo das Secretarias Municipais, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;
- 11.3. Ficam designados os servidores públicos MARCUS VINÍCIUS DOS SANTOS PENALBER, matrícula 58504, lotado no Gabinete do Prefeito e THAIS COELHO DE ALMEIDA, matricula 60328, lotada na Secretaria Municipal de Saúde como FISCAIS do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



- 12.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Administração, localizado na **Rua Barão de Cotegipe, nº 273, Centro, Barreiras/BA,** ou em outro local previamente determinado pela Secretaria solicitante, neste mesmo Município, mediante a expedição de Solicitação de Fornecimento;
- **12.2**. O prazo para entrega dos materiais/equipamentos será de até 10 (dez) dias corridos, após a requisição dos mesmos, através de Solicitação de Fornecimento.
- **12.3**. No ato da entrega dos produtos, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.
- **12.4.** O transporte do material/equipamento deverá ser realizado em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.
- **12.5.** A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para a contratante, o material/equipamento entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.
- **12.6.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.
- **12.7**. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto da licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 12.8. Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:
 - **12.8.1**. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações constantes do Anexo "I" e da proposta vencedora;
 - 12.8.2 Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;
 - 12.8.3 Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes;
- **12.9.** Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pelas Secretarias Municipais

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Serão partes integrantes deste contrato:
- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA;
- c) Processo administrativo nº 2363/2022
- 13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.
- 13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barreiras, XX de XXXX de XXXX

	bullelius, AA de AAAA de AAAA.
CONTRATANTE	CONTRATADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS	
TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF: